

Eu, José Luiz Nonino, nesta data,
registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 491/63.

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 2.600.000,00 para atender ao pagamento do 13º Salário do corrente exercício.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria municipal, o crédito especial de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), que se destina ao pagamento do 13º Salário do corrente exercício, e que será extensivo a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Orlandia; servidores municipais, aposentados, e pensionistas inclusive, bem como aos funcionários da Câmara Municipal, nas condições acima referidas.

Artigo 2º - A coleta do crédito especial de que trata o Artigo anterior, far-se-á com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

§ Único - No caso de não haver recursos financeiros ou por qualquer circunstância que impeça o pagamento dessa Gratificação de Natal, neste exercício de 1963, o presente crédito te-

rá vigência ainda no exercício seguinte de 1.964.

Artigo 3º - O benefício constante desta lei, bem como os seus termos se estenderão aos exercícios subsequentes.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
19 de novembro de 1.963.

a) Pedro Gassinari Filho, Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Ronimo, nesta data, registrei.

Pedro Gassinari Filho

Lei 492/63.

Que institui nesta Prefeitura municipal a "Gratificação de Natal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decreta, e eu Pedro Gassinari Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Nos meses de dezembro de cada ano, de preferência antes do Natal, deverá ser paga a "Gratificação de Natal", objeto da presente lei, que será extensiva aos funcionários, servidores, diaristas, aposentados, pensionistas e diretor da Id-